



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

RUA: Governador Ronaldo Cunha Lima, s/n– Centro

SÃO JOSÉ DO SABUGI – PB. CEP: 58610-000

CNPJ Nº 08.883.217/0001-07

EDITAL – Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº231109TP00009
LICITAÇÃO Nº. 00009/2023
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOSTIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ
RUA RONALDO CUNHA LIMA, S/N - SÃO JOSÉ DO SABUGÍ - PB.
CEP: 58160-000 - Tel: (083) 3467-1028.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.883.217/0001-07, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, doravante denominada simplesmente Comissão, as 08:00 horas do dia 08 de Dezembro de 2023 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Tomada de Preços nº. 00009/2023, tipo menor preço e sob o regime de empreitada por preço global; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO/CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO, localizada na Rua José Luiz da Costa, s/n, centro, São José do Sabugí, conforme Planilhas Orçamentária em Anexo no Edital.

DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação: EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO/CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO, localizada na Rua José Luiz da Costa, s/n, centro, São José do Sabugí, conforme Planilhas Orçamentária em Anexo no Edital.

O valor total estimado para a execução do objeto é de R\$ 244.213,70 (duzentos e quarenta e quatro mil duzentos e treze reais e setenta centavos).

As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de obra para suprir demanda específica - EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO/CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO, localizada na Rua José Luiz da Costa, s/n, centro, São José do Sabugí, conforme Planilhas Orçamentária em Anexo no Edital, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47, da Lei Complementar nº 123/2006, por não enquadrar-se nas hipóteses dos incisos I e III, do Art. 48, como também, não ser oportuno aplicar a exigência facultada no inciso II, do mesmo artigo, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas no inciso III, do Art. 49, todos do referido diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção única, da LC nº. 123/2006.

DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação e a proposta de preços para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues à Comissão até as 08:00 horas do dia 08 de dezembro de 2023, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 13:00 horas.

Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o ato convocatório deste certame por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93 e legislação pertinente, se manifestada por escrito e dirigida a Comissão, protocolizando o original até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes de habilitação, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Ronaldo Cunha Lima, s/n Administrativo - Centro – São José do Sabugí - PB.

Caberá à Comissão, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a respectiva impugnação, respondendo ao cidadão interessado no prazo de até 03 (três) dias úteis, considerados da data em que foi protocolizada a petição.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

RUA: Governador Ronaldo Cunha Lima, s/n– Centro

SÃO JOSÉ DO SABUGI – PB. CEP: 58610-000

CNPJ Nº 08.883.217/0001-07

Decairá do direito de impugnar as falhas ou irregularidades que viciariam o ato convocatório deste certame, o licitante que não o fizer por escrito e dirigida a Comissão, protocolizando o original até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Ronaldo Cunha Lima, s/n Administrativo - Centro – São José do Sabugi - PB.

DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

ANEXO III - MODELO DO TERMO DE RENÚNCIA;

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO V – PLANILHAS E PROJETOS BÁSICO;

ANEXO VI - MINUTA DO ATESTADO DE VISITA;

ANEXO VII – MINUTA DA ORDEM DE SERVIÇO.

3.2.A obtenção do instrumento convocatório poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1.Pela Internet: www.saojosedosabugi.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br;

3.2.2.Impresso: junto a Comissão gratuitamente.

3.3.Os Projetos Básico e Executivo referentes ao objeto ora licitado estão disponibilizados junto à Comissão nos horários normais de expediente, até o último dia útil anterior à data estabelecida para recebimento dos envelopes habilitação e proposta, onde poderão ser examinados e obtidos pelos interessados, inclusive em meio magnético, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

DO SUPORTE LEGAL

Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada e legislação pertinente, que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: Imediato Conclusão:5 (cinco) meses

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses

5.3.As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos:

Governo do Estado da Paraíba/Secretaria de Estado da Saúde/Proposta n.º 11.850.1350001/22-002 - 05.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.3015.1054 – Reforma e ampliação das Unidades de Saúde Fonte de Recursos: 17013110 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados - Emenda Individual - 449051 Obras e Instalações – Recursos Ordinários.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Documentação e Proposta de Preços via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Presidente da Comissão – Alixandre Assis Ramos. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto a Comissão, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, é facultado ao licitante, não sendo condição para sua habilitação, a inclusão no envelope Documentação, da declaração expressa de renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo correspondente relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame, previsto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, conforme modelo - Anexo III.

6.5.É vedada à participação em consórcio.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS: O licitante deverá atender aos requisitos abaixo e os respectivos comprovantes, obrigatoriamente, integrarão os elementos do envelope DOCUMENTAÇÃO:

Comprovante da prestação de garantia de participação de que trata o inciso III do art. 31 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no valor de R\$ 2.442,13 (dois mil quatrocentos e quarenta e dois reais e setenta centavos), Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia: a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; b) seguro garantia; c) fiança bancária. A referida garantia deverá ser apresentada até o 3º dia útil antecedente da data da sessão mediante recibo assinado



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

RUA: Governador Ronaldo Cunha Lima, s/n- Centro

SÃO JOSÉ DO SABUGI – PB. CEP: 58610-000

CNPJ Nº 08.883.217/0001-07

pelo setor responsável.

Comprovação de que o licitante tem pleno conhecimento das condições relativas a natureza da obra ou serviços a serem executados, feita através de declaração formal assinada pelo seu responsável técnico, contendo a identificação da empresa e do signatário, local e data, e basicamente com os seguintes termos: ► "DECLARAMOS sob as penalidades da lei, de que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos relativamente ao objeto da Tomada de Preços nº 00009/2023, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizaremos para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Prefeitura Municipal de São José do Sabugi - PB" ◀.

No caso do licitante desejar realizar uma visita ao local da obra ou serviços com o acompanhamento de um responsável do ORC, deverá comunicar previamente a Comissão com a devida antecedência, observado o prazo máximo para realização da referida visita, necessária para que seja feito o agendamento junto ao setor competente do órgão.

Acervo Operacional da Empresa, não sendo aceito em hipótese alguma acervo de co-participação, elaboração de projetos e controle tecnológico.

Comprovação de capacidade técnico-operacional, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado **em nome do Técnico** Operacional designado pelo licitante, devidamente registrado na entidade profissional competente, demonstrando a execução de serviços com características semelhantes à parcela mais relevante do objeto da presente licitação, abaixo discriminada. O referido atestado só será aceito se acompanhado da correspondente Certidão de Acervo Técnico - CAT emitido pelo CREA e da comprovação de que o profissional designado pertence ao quadro técnico da empresa. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS assinada ou da ficha de Registro do Empregado; b) instrumento de contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum; c) contrato social, alteração contratual ou equivalente na forma da Lei, quando o responsável técnico for sócio da empresa. Serão admitidos os atestados referentes à execução de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior:

8.1 87879 Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com m2 as 2,35 colher de pedreiro. argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira 400 L AF_60/2014 . Área= Área de Alvenaria x 2.
5.1 103328 Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na VERTICAL de 9 x 19 x 19 cm (espessura 9 cm) e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. af_12/2021.
Impermeabilização de superfície com emulsão asfáltica, 2 demãos af_06/ 2018.
7.1 94210 Telhamento com telha ondulada de fibrocimento e = 6 mm, com recobrimen to lateral de 1 1/4 de onda para telhado com inclinação máxima de 10°,com até 2 águas, incluso içamento. af_07/2019.
9.1 95240 Lastro de concreto magro, aplicado em pisos, lajes sobre solos ou radiers espessura de 3 cm. af_07_2016.
Aplicação de fundo selador acrílico em paredes, uma demão.

Demonstrativo da situação financeira da empresa, efetuada com base no Balanço Patrimonial do último exercício social - e devidamente assinado por profissional habilitado com o competente Certificado de Regularidade Profissional emitido pelo CRC, apresentando:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante (AC)} + \text{Realizável a Longo Prazo (RLP)}}{\text{Passivo Circulante (PC)} + \text{Exigível a Longo Prazo (ELP)}} \geq 1,00$$

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total (AT)}}{\text{Passivo Circulante (PC)} + \text{Exigível a Longo Prazo (ELP)}} \geq 1,00$$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante (AC)}}{\text{Passivo Circulante (PC)}} \geq 1,00$$

Onde:

ILG - Índice de Liquidez Geral;

ISG - Índice de Solvência Geral;

ILC - Índice de Liquidez Corrente.

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.0 licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto a Comissão, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

RUA: Governador Ronaldo Cunha Lima, s/n– Centro

SÃO JOSÉ DO SABUGI – PB. CEP: 58610-000

CNPJ Nº 08.883.217/0001-07

de tal investidura;

Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente.

O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou membro da Comissão.

7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, a CPL receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

DA HABILITAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ
DOCUMENTAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 00009/2023
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

PESSOA JURÍDICA:

Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.
8.2.5.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando a correspondente certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

RUA: Governador Ronaldo Cunha Lima, s/n- Centro

SÃO JOSÉ DO SABUGI – PB. CEP: 58610-000

CNPJ Nº 08.883.217/0001-07

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

Termo de Renúncia, caso o participante envie apenas seus envelopes, sem representante credenciado e desejar renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame licitatório, conforme modelo - Anexo III.

Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

Comprovação de registro e quitação do licitante e seus responsáveis técnicos, quando for o caso, frente ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA-CRQ, da região da sede do licitante.

Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração em vigor, devidamente consolidado, registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, através da cópia autenticada do D.O.E. e, finalmente, no caso de sociedades civis inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da Diretoria em exercício, em conjunto com os documentos dos respectivos sócios.

Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)

Certidão de Regularidade do Conselho Regional de Contabilidade do seu domicílio profissional, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura do certame.

Cadastro de licitantes inidôneos do Tribunal de Contas da União (Certidão Negativa, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura do certame;

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça (Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e inelegibilidade), no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura do certame;

Certidão específica da junta comércio que explica os arquivamentos da empresa, certidão não possui data de vencimento, será considerado 30 dias após sua emissão.

certidão simplificada da junta comercial que explica os que explica os arquivamentos da empresa, certidão não possuidata de validade, será considerada 30 dias após sua emissão.

A autenticação dos documentos, quando realizada pelos membros da Comissão de Licitação, deverá acontecer em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame.

Documentação específica:

Comprovação de prestação de garantia – dentro do envelope de habilitação.

8.3.2. Comprovação de visita ao local das obras ou serviços.

Comprovação da boa situação financeira da empresa.

Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante:

a) declaração expressa formalmente assinada pelo profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06.

As declarações e anexos deverão conter o nome por extenso e assinatura do responsável legal e, quando for o caso, deverá conter assinatura conjunta do responsável técnico da licitante. A Comissão rejeitará os documentos que não forem assinados por responsáveis legalmente designados

Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, membro da Comissão ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indestrutível. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

8.5. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pela Comissão ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

RUA: Governador Ronaldo Cunha Lima, s/n- Centro

SÃO JOSÉ DO SABUGI – PB. CEP: 58610-000

CNPJ Nº 08.883.217/0001-07

comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério da Comissão os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

9.0.DA PROPOSTA

9.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ
PROPOSTA DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº. 00009/2023
NOME DO PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.

Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

9.5.A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias contados a partir da abertura do seu envelope, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

A planilha orçamentária, BDI, Encargos Sociais, Cronograma e Composição de Custos Unitário, a não apresentação da composição será motivo de desclassificação da proposta.

Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor. 9.9.No caso de alterações necessárias da proposta feitas pela Comissão, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

9.10.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta. 9.11.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

Considerando providências necessárias do ORC, as Propostas deverão obrigatoriamente vir acompanhadas do arquivo em **EXCEL** contendo a **Planilha Orçamentária**, em mídia digital (**Pen-Drive e/ou CD**), devendo ser acondicionada no envelope de **PROPOSTAS**. Não podendo haver inconsistência entre a Planilha Orçamentária apresentada na mídia digital e a física.

Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

Será declarado vencedor deste certame o licitante que, atendidas todas as exigências do presente instrumento, apresentar proposta com menor valor global no correspondente item cotado, relacionado no Anexo I - Termo de Referência -, na coluna código. 10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06 e no Art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93, a classificação se fará através de sorteio.

Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

RUA: Governador Ronaldo Cunha Lima, s/n– Centro

SÃO JOSÉ DO SABUGI – PB. CEP: 58610-000

CNPJ Nº 08.883.217/0001-07

Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.5.Ocorrendo a situação de empate conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7.A situação de empate, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

DA ORDEM DOS TRABALHOS

Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

Declarada aberta à sessão pública pelo Presidente, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3.O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4.Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada à habilitação.

11.5.A Comissão receberá de cada representante os envelopes Documentação e Proposta de Preços, e rubricará juntamente com os participantes os fechos do segundo.

Posteriormente abrirá os envelopes Documentação, rubricará o seu conteúdo e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas. Quaisquer impugnações levantadas deverão ser comunicadas a Comissão, que as consignará na Ata de reunião.

Prosseguindo os trabalhos, a Comissão analisará os documentos e as impugnações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, do resultado da Fase de Habilitação. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião, registrando-se na Ata, ou mediante publicação na imprensa oficial ou ainda emitindo aviso por escrito, observada, nestes casos, a devida antecedência necessária - não inferior a 48 (quarenta e oito) horas.

Ocorrendo à desistência expressa dos licitantes ao direito de recorrer na Fase de Habilitação, conforme previsto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, na mesma sessão poderá haver a abertura dos envelopes Propostas, caso contrário será marcada nova data, com observância ao prazo recursal estabelecido na legislação pertinente.

11.9.O envelope Proposta de Preços, devidamente fechado e lacrado, será devolvido ao licitante inabilitado, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

11.10.Encerrada a Fase de Habilitação e observados os ditames deste instrumento, a Comissão procederá então à abertura dos envelopes Proposta de Preços dos proponentes declarados habilitados, rubricará o seu conteúdo e facultará o exame da documentação neles contidas a todos os participantes, os quais poderão efetuar impugnações, devidamente consignadas na Ata de reunião, quando for o caso.

11.11.A Comissão examinará os elementos apresentados, as observações eventualmente apontadas, declarando, em seguida, vencedor o licitante que, atendidas as exigências e considerados os critérios definidos neste instrumento, apresentar proposta mais vantajosa para o ORC.

Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela Comissão e licitantes presentes.

Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.13.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

RUA: Governador Ronaldo Cunha Lima, s/n- Centro

SÃO JOSÉ DO SABUGI – PB. CEP: 58610-000

CNPJ Nº 08.883.217/0001-07

11.13.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.13.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

Havendo proposta com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código, superior ao estimado pelo ORC ou manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, §1º e §2º, da Lei 8.666/93; o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

12.2.0 valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência, está indicado no respectivo elemento deste instrumento - ANEXO I.

DOS RECURSOS

Dos atos decorrentes deste procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.2.0 recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio da Comissão, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 13:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Ronaldo Cunha Lima, s/n Administrativo - Centro - São José do Sabugi - PB.

DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Concluído o julgamento das propostas apresentadas, a Comissão emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Homologação e Adjudicação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pela Comissão, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

DO CONTRATO

Após a homologação pela Autoridade Superior do ORC, o licitante vencedor será notificado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei Federal n.º 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.

Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, ou revogar a presente licitação.

15.4.0 contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e executado sob o regime de empreitada por preço global.

15.5.0 Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

16.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

RUA: Governador Ronaldo Cunha Lima, s/n– Centro

SÃO JOSÉ DO SABUGI – PB. CEP: 58610-000

CNPJ Nº 08.883.217/0001-07

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

17.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1.A comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e consequente aceitação.

18.0.DO PAGAMENTO

- O serviço realizado será objeto de medição ou avaliação mensal, procedidas e assinadas pelo Engenheiro Fiscal designado pelo Secretário de Obras e **conforme orientações, aprovações e determinações do órgão convenente**, cujo valor será obtido pela soma dos produtos dos quantitativos acumulados de serviços executados, pelos respectivos preços unitários contratados, deduzido o valor acumulado de Medição ou Avaliação anterior.

- Os pagamentos serão feitos através de depósitos em conta corrente da Contratada, e cada pagamento corresponderá à medição Provisória/Final, ou Avaliação dos serviços executados.

- As medições ou avaliações, exceto a inicial e a final serão realizadas de acordo com as conveniências administrativas.

- Cada Medição ou Avaliação deverá ser paga em até **30 (trinta) dias** após o período a que a mesma se referir, e o processamento da medição se darão da seguinte forma:

a) - As Medições ou Avaliações deverão estar concluídas e corrigidas até **5 (cinco) dias** após o final do período da Medição ou Avaliação;

b) - Depois de concluídas e corrigidas, deverá a CONTRATADA apresentar as faturas correspondentes, que serão encaminhadas juntamente com as Medições ou Avaliações para liquidação;

c) - Qualquer fatura, somente será paga após o total do pagamento de todas as faturas pendentes até o mês imediatamente anterior.

- Não serão considerados, nas Medições, quaisquer serviços executados sem a expedição da respectiva Ordem de Serviço ou que não constem da descrição dos serviços.

- A efetuação da Medição Final ou Medição Única somente se dará após o término total da(s) obra(s) e serviço(s), inclusive limpeza geral, bem como reparos, caso a Fiscalização julgar necessário.

- Caso haja necessidade de execução de serviços cujos preços unitários não constem na relação dos serviços contratados, os mesmos deverão ser compostos mediante acordo entre as partes.

- Qualquer aumento de quantitativos, em relação aos previstos na proposta, deverá ser previamente justificado e aprovado pela Fiscalização, e alterado através de Termo Aditivo firmado entre as partes.

- Para liberação e pagamento da 1ª (primeira) fatura a contratada deverá apresentar as respectivas ART's (Anotação de Responsabilidade Técnica) **de projeto e de execução de serviços, conforme o caso, bem como a matrícula da obra no Sistema Nacional de Seguridade Social (INSS).**

- Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

a) - Provisoriamente pela Fiscalização, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes, que será precedido da elaboração da Medição Final ou Medição Única;

b) - Definitivamente pela Fiscalização, mediante Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou de vistoria que comprove o integral cumprimento objeto, de acordo com os Termos Contratuais.

- O Município rejeitará, no todo ou em parte, obra ou serviço, se em desacordo com o contrato.

DO REAJUSTAMENTO

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93. 19.2.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

RUA: Governador Ronaldo Cunha Lima, s/n– Centro

SÃO JOSÉ DO SABUGI – PB. CEP: 58610-000

CNPJ Nº 08.883.217/0001-07

20.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

20.7.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto a Comissão, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação da Comissão, sendo facultada a mesma ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Santa Luzia.

São José do Sabugi - PB, 16 de Novembro de 2023.

ALIXANDRE ASSIS RAMOS
Presidente da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

RUA: Governador Ronaldo Cunha Lima, s/n– Centro

SÃO JOSÉ DO SABUGI – PB. CEP: 58610-000

CNPJ Nº 08.883.217/0001-07

ANEXO I - TOMADA DE PREÇOS Nº 00009/2023

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

DO OBJETO

Constitui objeto desta licitação: EXECURÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO/CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO, localizada na Rua José Luiz da Costa, s/n, centro, São José do Sabugi, conforme Planilhas Orçamentária em Anexo no Edital.

JUSTIFICATIVA

Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. A necessidade da EXECURÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO/CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO, localizada na Rua José Luiz da Costa, s/n, centro, São José do Sabugi, conforme Planilhas Orçamentária em Anexo no Edital, se faz importante para a comunidade, oportunizando melhor trafegabilidade de veículos e pedestres, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público. As características e especificações do objeto ora licitado são:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	EXECURÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO/CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO, localizada na Rua José Luiz da Costa, s/n, centro, São José do Sabugi, conforme Planilhas Orçamentária em Anexo no Edital	OBRA	01	244.213,70	244.213,70
TOTAL GERAL					244.213,70

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Responsabilizar- se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação. 3.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

EXECURÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO/CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO, localizada na Rua José Luiz da Costa, s/n, centro, São José do Sabugi, conforme Planilhas Orçamentária em Anexo no Edital, bem como observância aos quantitativos previstos nos projetos, nas respectivas planilhas orçamentárias e cronograma físico financeiro, de acordo com o descrito no plano de trabalho e no memorial descritivo.

Reparar eventuais danos causados ao CONTRATANTE ou a Terceiros em decorrência da execução dos serviços, e ou emprego de materiais de má qualidade, isentando o Município de qualquer fato superveniente.

Empregar na execução dos serviços, por sua conta e risco, mão de obra devidamente contratada em conformidade com os ditames da CLT (Consolidação das Leis do Trabalho) e dentro das exigências do Ministério do Trabalho, de forma a eximir o CONTRATANTE de qualquer corresponsabilidade.

Orientar seus funcionários para tratar com urbanidade os servidores do Município designados para fins fiscalização das obras, bem como as famílias onde serão construídas as obras.

Dar garantia mínima de **05 (cinco) anos** de execução das obras, objeto da presente licitação.

DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

RUA: Governador Ronaldo Cunha Lima, s/n– Centro

SÃO JOSÉ DO SABUGI – PB. CEP: 58610-000

CNPJ Nº 08.883.217/0001-07

Havendo proposta com valor global superior ao estimado pelo ORC ou manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, §1º e §2º, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo.

4.2.0 valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência -, está acima indicado.

MODELO DA PROPOSTA

É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

ALIXANDRE ASSIS RAMOS
Presidente da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

RUA: Governador Ronaldo Cunha Lima, s/n- Centro

SÃO JOSÉ DO SABUGI – PB. CEP: 58610-000

CNPJ Nº 08.883.217/0001-07

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS Nº 00009/2023

PROPOSTA

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00009/2023

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO/CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO, localizada na Rua José Luiz da Costa, s/n, centro, São José do Sabugi, conforme Planilhas Orçamentária em Anexo no Edital.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO/CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO, localizada na Rua José Luiz da Costa, s/n, centro, São José do Sabugi, conforme Planilhas Orçamentária em Anexo no Edital.	OBRA	01		
TOTAL GERAL					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 9.0:

CNPJ

_____/____de____de____

Responsável



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
RUA: Governador Ronaldo Cunha Lima, s/n– Centro
SÃO JOSÉ DO SABUGI – PB. CEP: 58610-000
CNPJ Nº 08.883.217/0001-07

ANEXO II - TOMADA DE PREÇOS Nº 00009/2023

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00009/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

RUA: Governador Ronaldo Cunha Lima, s/n– Centro

SÃO JOSÉ DO SABUGI – PB. CEP: 58610-000

CNPJ Nº 08.883.217/0001-07

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00009/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ

PROPONENTE:
CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital da Tomada de Preços nº 00009/2023, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar da Tomada de Preços nº 00009/2023 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 00009/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da Tomada de Preços nº 00009/2023 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 00009/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 00009/2023 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Tomada de Preços nº 00009/2023 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 00009/2023 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação da Tomada de Preços nº 00009/2023 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de São José do Sabugí antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la. Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

RUA: Governador Ronaldo Cunha Lima, s/n– Centro

SÃO JOSÉ DO SABUGI – PB. CEP: 58610-000

CNPJ Nº 08.883.217/0001-07

ANEXO III - TOMADA DE PREÇOS Nº 00009/2023

MODELOS DO TERMO DE RENÚNCIA

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00009/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - TERMO DE RENÚNCIA ao recurso conforme previsto no Art. 43, Inciso III, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, declara, na forma do disposto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, aceitar o resultado divulgado pela Comissão, que analisou a documentação preliminar do processo em epigrafe, efetuada nos termos do respectivo instrumento convocatório, desistindo, assim, expressamente de qualquer interposição de recurso previsto na legislação vigente, bem com ao prazo correspondente e concordando, portanto, com o prosseguimento do certame. Declara ainda que, em havendo a ocorrência de qualquer igualdade de valores entre sua proposta e a dos demais licitantes e após observado o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, fica autorizado a realização do sorteio para definição da respectiva classificação, não sendo necessário a sua convocação para o correspondente ato público, conforme previsto no Art. 44, § 2º, do referido diploma legal.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
O TERMO DE RENÚNCIA DEVERÁ SER ELABORADO EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

RUA: Governador Ronaldo Cunha Lima, s/n- Centro

SÃO JOSÉ DO SABUGI – PB. CEP: 58610-000

CNPJ Nº 08.883.217/0001-07

ANEXO IV - TOMADA DE PREÇOS Nº 00009/2023

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº...../2023-GP

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOSABUGÍ E, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São José do Sabugi - Rua Ronaldo Cunha Lima, s/n - São José do Sabugi - PB, CNPJ nº 08.883.217/0001-07, neste ato representada pelo Prefeito João Domiciano Dantas Segundo, Casado, Veterinario, residente e domiciliado na Comunidade Riacho da Serra, Zona Rural - São José do Sabugi - PB, CPF nº 075.851.594-47, Carteira de Identidade nº 2875575 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Tomada de Preços nº 00009/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO/CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO, localizada na Rua José Luiz da Costa, s/n, centro, São José do Sabugi, conforme Planilhas Orçamentária em Anexo no Edital.

Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas, Tomada de Preços nº 00009/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... ().

Os preços a serem aplicados para execução dos serviços referidos neste contrato serão os constantes na proposta apresentada, que é parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Governo do Estado da Paraíba/Secretaria de Estado da Saúde/Proposta n.º 11.850.1350001/22-002 - 05.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.3015.1054 - Reforma e ampliação das Unidades de Saúde Fonte de Recursos: 17013110 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados - Emenda Individual - 449051 Obras e Instalações - Recursos Ordinários.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O serviço realizado será objeto de medição ou avaliação mensal, procedidas e assinadas pelo Engenheiro Fiscal designado pelo Secretário de Obras e **conforme orientações, aprovações e determinações do órgão convenente**, cujo valor será obtido pela soma dos produtos dos quantitativos acumulados de serviços executados, pelos respectivos preços unitários contratados, deduzido o valor acumulado de Medição ou Avaliação anterior.

Os pagamentos serão feitos conforme liberação do Governo do Estado através de depósitos em conta corrente da CONTRATADA, e cada pagamento corresponderá à medição Provisória/Final, ou Avaliação dos serviços executados.

As medições ou avaliações, exceto a inicial e a final serão realizadas de acordo com as conveniências administrativas. Cada Medição ou Avaliação deverá ser paga em até **30 (trinta) dias** após o período a que a mesma se referir, e o processamento da medição se darão da seguinte forma:

a) - As Medições ou Avaliações deverão estar concluídas e corrigidas até **05 (cinco) dias** após o final do período da Medição ou



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

RUA: Governador Ronaldo Cunha Lima, s/n– Centro

SÃO JOSÉ DO SABUGI – PB. CEP: 58610-000

CNPJ Nº 08.883.217/0001-07

Avaliação;

b) – Depois de concluídas e corrigidas, deverá a CONTRATADA apresentar as faturas correspondentes, que serão encaminhadas juntamente com as Medições ou Avaliações para liquidação;

c) – Qualquer fatura, somente será paga após o total do pagamento de todas as faturas pendentes até o mês imediatamente anterior.

Não serão considerados, nas Medições, quaisquer serviços executados sem a expedição da respectiva Ordem de Serviço ou que não constem na descrição dos serviços.

Caso haja necessidade de execução de serviços cujos preços unitários não constem na relação dos serviços contratados, os mesmos deverão ser compostos mediante acordo entre as partes.

Qualquer aumento de quantitativos, em relação aos previstos na proposta, deverá ser previamente justificado e aprovado pela Fiscalização, e alterado através de Termo Aditivo firmado entre as partes.

Para liberação e pagamento da 1ª (primeira) fatura a contratada deverá apresentar as respectivas ART's (Anotação de Responsabilidade Técnica) **de projeto e de execução de serviços, conforme o caso, bem como a matrícula da obra no Sistema Nacional de Seguridade Social (INSS).**

Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

Os prazos para início e conclusão do objeto ora contratado, que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: Imediato Conclusão: 5 (cinco) meses

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução dos serviços contratados;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução de contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados; e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

h - Manter durante a vigência do Contrato e sem qualquer ônus para o Contratante, mão-de-obra especializada para execução do controle tecnológico, topográfico e geométrico das obras e do que se fizer necessário para a perfeita execução do objeto contratado.

i - Todo pessoal da CONTRATADA deverá possuir habilitação e experiência para executar adequadamente os serviços que lhes forem atribuídos.

j - A perfeita execução dos serviços, tais como: materiais, equipamentos, mão-de-obra, segurança, vigia, obrigações sociais, taxas, emolumentos, placas exigidas pelos órgãos fiscalizadores do Estado da Paraíba, bem como registros no CREA/PB.

k - Manter no local e momento da execução dos serviços preposto aceito pelo CONTRATANTE, para representá-la no cumprimento do presente Contrato, o qual deverá anotar no diário de obras, fornecido pela CONTRATADA, todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

l - Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas no todo ou em parte, os serviços que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de má execução ou qualidade dos materiais empregados.

m - Prover meios de segurança para os funcionários equipe de fiscalização e visitantes credenciados pelo Município, no ambiente onde será realizado o serviço, devendo para tanto disponibilizar todos os equipamentos de E.P.I. (Equipamentos de Proteção Individual).

n - Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

RUA: Governador Ronaldo Cunha Lima, s/n– Centro

SÃO JOSÉ DO SABUGI – PB. CEP: 58610-000

CNPJ Nº 08.883.217/0001-07

do objeto deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade ao Fiscal da Contratante ou de quem este determinar. o – Encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e qualquer outro resultante da execução deste Contrato, bem como deverá atender as disposições contidas na **TOMADA DE PREÇOS nº 00009/2023 e seus anexos. p - Dar garantia mínima de 05 (cinco) anos** de execução das obras, objeto da presente licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS:

A execução dos serviços não previstos será regulada pelas mesmas condições e cláusulas do contrato original.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PARALISAÇÃO:

O Contratante por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado de tal decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES DE SERVIÇOS:

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, conforme os percentuais estabelecidos no Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Para o recebimento definitivo dos serviços concluídos, o Contratante nomeará uma Comissão, de no mínimo 02 (dois) técnicos, que visitará as obras e emitirá o termo de Recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia/PB.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

SÃO JOSÉ DO SABUGÍ - PB, ... de

de 2023.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO
Prefeito

PELO CONTRATADO

.....



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

RUA: Governador Ronaldo Cunha Lima, s/n- Centro

SÃO JOSÉ DO SABUGI – PB. CEP: 58610-000

CNPJ Nº 08.883.217/0001-07

ANEXO V - TOMADA DE PREÇOS Nº 00009/2023

PROJETO BÁSICO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

RUA: Governador Ronaldo Cunha Lima, s/n- Centro

SÃO JOSÉ DO SABUGI – PB. CEP: 58610-000

CNPJ Nº 08.883.217/0001-07

ANEXO VI - TOMADA DE PREÇOS Nº 00009/2023

ATESTADO DE VISITA

OBRA: EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO/CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO, localizada na Rua José Luiz da Costa, s/n, centro, São José do Sabugi, conforme Planilhas Orçamentária em Anexo no Edital.

Em cumprimento ao estabelecido no edital da Tomada de Preços nº. 0009/2023 atestamos que a empresa..... participou da visita técnica no local onde serão executados os serviços do objeto da licitação em referência. Na ocasião foi representada pelo Engenheiro Civil o Sr....., portador da Carteira do CREA nº..... e da cédula de identidade nº....., o qual tomou conhecimento de todos aspectos relevantes que possam influir direta ou indiretamente na prestação do serviço. São José do Sabugi- PB, ___/___/2023.

Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Trânsito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

RUA: Governador Ronaldo Cunha Lima, s/n- Centro

SÃO JOSÉ DO SABUGI – PB. CEP: 58610-000

CNPJ Nº 08.883.217/0001-07

ANEXO VII - TOMADA DE PREÇOS Nº 00009/2023

ORDEM DE SERVIÇOS

SÃO JOSÉ DO SABUGÍ - PB, ____ de _____ de 2023.

À

NOME DA EMPRESA VENCEDORA

Referente: Ordem de Serviços

Prezados Senhores,

Autorizamos o início imediato dos serviços a partir desta data:

Serviços - EXECURÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO/CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO, localizada na Rua José Luiz da Costa, s/n, centro, São José do Sabugi, conforme Planilhas Orçamentária em Anexo no Edital.

Considerando ter sido esta empresa vencedora da licitação modalidade **Tomada de Preços nº 00009/2023** e ainda de acordo com o contrato correspondente assinado entre as partes nº **000000/2023-GP**.

Atenciosamente,

JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO
Prefeito

Ciente da Contratada - ____/____/____

NOME DA EMPRESA VENCEDORA
CNPJ nº 00.000.000/0000-00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI - PB

OBRA:	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO	ENCARGOS SOCIAIS
LOCAL:	SAO JOSE DO SABUGI - PB	84,05%
DATA BASE:	SINAPI/PB - AGOSTO/ 2023 COM DESONERAÇÃO	BDI
		24,23%

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada (2,00 X 1,50)	m ²	3,00
1.2	Locação convencional de obra, utilizando gabarito de tábuas corridas pontaleadas a cada 2,00m - 2 utilizações. af_10/2018. Perimetro = ((9,10x2) + (20,05 x 2))	m	58,30
1.3	Demolição de alvenaria de bloco furado, de forma manual, sem reaproveitamento. af_12/20172. Area= 2,00 x 2,10	m ²	4,20
2.0	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA		
2.1	Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30 m. af_02/2021 Area= (9,10 x 2) + (20,05 x 2) + (6,95 x 2) +(8,45 + 4,05 + 2,45 + 1,50) x 0,40 x 0,30	m ³	10,64
3.0	FUNDAÇÕES SUPERFIAIS		
3.1	Alvenaria em Tijolo Cerâmico		
3.1.1	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9 x 19 x 19 cm (espessura 9 cm) e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. af_12/2021. AREA: (9,10 x 2) + (20,05 x 2) + (6,95 x 2) +(8,45 + 4,05 + 2,45 + 1,50) x 0,40	m ²	35,46
3.2	SAPATAS ISOLADAS		
3.2.1	Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30 m. af_02/2021 = (22 x 0,60 x 0,60)*1,00	m ³	7,92
3.2.2	Lastro de concreto magro, aplicado em blocos de coroamento ou sapatas, espessura de 5 cm. af_08/2017. AREA: (22 x 0,60 x0,60 x 0,05)	m ²	0,39
3.2.3	Execução de estruturas de concreto armado,para edificação habitacional unifamiliar térrea (casa em empreendimentos), fck = 25 mpa. af_01/2017 Area (22 x 0,60 x 0,60 x 0,25)	m ³	1,98
3.3	ARRANQUE DE PILARES		
3.3.1	Execução de estruturas de concreto armado,para edificação habitacional unifamiliar térrea (casa em empreendimentos), fck = 25 mpa (22 x 0,15 x 0,30) x 1,00	m ³	0,99
3.3.2	Impermeabilização de superfície com emulsão asfáltica, 2 demãos af_06/ 2018. AREA: ((22 x 0,15 x 0,30) x 1,00 X 4	m ²	3,96
3.4	VIGA BALDRAME		
3.4.1	Execução de estruturas de concreto armado,para edificação habitacional unifamiliar térrea (casa em empreendimentos), fck = 25 mpa Area = (9,10 x 2) + (20,05 x 2) + (6,95 x 2) +(8,45 + 4,05 + 2,45 + 1,50) x 0,20 x 0,20	m ³	3,55
3.4.2	Impermeabilização de superfície com emulsão asfáltica, 2 demãos af_06/ 2018. Area= (9,10 x 2) + (20,05 x 2) + (6,95 x 2) +(8,45 + 4,05 + 2,45 + 1,50) x 0,20 x 2	m ²	35,46
4.0	SUPERESTRUTURA (PILARES E VIGAS)		
4.1	PILARES		
4.1.1	Execução de estruturas de concreto armado,para edificação habitacional unifamiliar térrea (casa em empreendimentos), fck = 25 mp Area= (4 x 0,15 x 0,30) x 4,10 + (13 x 0,15 x 0,30) x 3,75 + (5 x 0,15 x 0,30) x 2,95	m ³	3,59
4.2	VIGAS		

4.2.1	Execução de estruturas de concreto armado, para edificação habitacional unifamiliar térrea (casa em empreendimentos), fck = 25 mpa Area = $(9,10 \times 2) + (20,05 \times 2) + (6,95 \times 2) + (8,45 + 4,05 + 2,45 + 1,50 + 10,20 + 5,66) \times 0,12 \times 0,25$	m ³	3,14
4.3	LAJE		
4.3.1	Laje pré-moldada unidirecional, biapoiada, para piso, enchimento em cerâmica, vigota convencional, altura total da laje (enchimento+capa) = (8+4). af_11/2020. AREA: $(3,10 \times 2,30) +$ laje da entrada	m ²	12,50
4.3.2	Impermeabilização de superfície com manta asfáltica, duas camadas, inclusive aplicação de primer asfáltico, e=3mm e e=4mm. af_06/2018	m ²	12,50
4.4	VERGAS E CONTRA VERGAS		
4.4.1	Vergas pré-moldadas para portas com até 1,5m de vão.	m	7,50
4.4.2	Verga pré-moldada para portas com mais de 1,5 m de vão.	m	5,20
4.4.3	Vergas pré-moldadas para janelas com até 1,5m de vão.	m	11,00
4.4.4	Verga pré-moldada para janelas com mais de 1,5 m de vão. af_03/2016 m	m	5,20
4.4.5	Contraverga pré-moldadas para janelas com até 1,5m de vão.	m	11,00
4.4.6	Contraverga pré-moldada para vãos de mais de 1,5 m de comprimento af_03/2016:	m	5,20
5.0	ELEVAÇÃO		
5.1	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na VERTICAL de 9 x 19 x 19 cm (espessura 9 cm) e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. af_12/2021 Área da Alvenaria: $(9,10 \times 3,85) \times 2 + (20,05 \times 3,85) + (20,05 \times 2,95) + (6,95 \times 3,43 \times 2) + (8,35 \times 3,43) + (4,05 \times 3,43) + (10,20 \times 2,25) + (5,40 \times 2,25) -$ Portas e janelas $(2,00 \times 1,60 \times 2) + (1,40 \times 1,00 \times 6) + (0,50 \times 0,50 \times 2) + (2,00 \times 2,10 \times 2) + (0,90 \times 2,10 \times 5)$	m ²	298,57
6.0	ESQUADRIAS		
	PORTAS DE MADEIRA COM PINTURA ACRILIA (SEGUIR PROJETO ARQUITETONICO)		
6.1	Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão popular, 90x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do furo - fornecimento e instalação. af_12/2019	un	5,00
6.2	PORTA DE ALUMINIO E PORTA DE VIDRO		
6.2.1	porta de abrir com mola hidráulica, em vidro temperado, 2 folhas de 90 x 210 cm, espessura dd 10mm, inclusive acessórios	un	1,00
6.2.2	Porta de correr de alumínio, com duas folhas para vidro, incluso vidro liso incolor, fechadura e puxador, sem alizar. af_12/2019. AREA: $(2,00 \times 2,10) \times 2$	m ²	8,40
6.3	JANELAS DE ALUMINIO COM VIDRO		
6.3.1	Janela de alumínio de correr com 2 folhas para vidros, com vidros, batente, acabamento com acetato ou brilhante e ferragens. exclusive alizar e contramarco. fornecimento e instalação. af_12/2019. AREA: $(2,00 \times 1,60 \times 2) + (1,40 \times 1,00 \times 6) + (0,50 \times 0,50 \times 2)$	m ²	15,30
7.0	COBERTURA		
7.1	Telhamento com telha ondulada de fibrocimento e = 6 mm, com recobrimento lateral de 1 1/4 de onda para telhado com inclinação máxima de 10°, com até 2 águas, incluso içamento. af_07/2019	m ²	131,33
7.2	Trama de madeira composta por terças para telhados de até 2 águas para telha ondulada de fibrocimento, metálica, plástica ou termoacústica	m ²	131,33
7.3	fabricação e instalação de tesoura inteira em madeira não aparelhada, vão de 8 m, para telha ondulada de fibrocimento, metálica, plástica ou termoacústica, incluso içamento. af_07/2019	un	3,00
7.5	ALGEROZ em chapa de zinco, larg = 30,0cm	m	49,50
7.6	Rufo de concreto armado fck=20mpa l=30cm e h=5cm (PINGADEIRA)	m	42,55
7.7	Forro em placas de gesso para ambientes comerciais. Af_05/2017 os = area de cobertura	m	131,33
7.8	Pérgolas pré-moldadas (pm) de concreto. PARA PERGOLAS AREA: $(2,00 \times 0,15 \times 0,15) \times 44$	m ²	13,20
8.0	REVESTIMENTO DE PAREDES INTERNAS E EXTERNAS		

8.1	Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com m2 as 2,35 colher de pedreiro. argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira 400 L AF_60/2014 . Área= de alvenaria x 2 - TODAS AS ABERTURAS	m ²	592,94
8.2	Massa única, para recebimento de pintura ou cerâmica, argamassa industrializada, preparo mecânico, aplicado com equipamento de mistura e projeção de 1,5 m ³ /h em faces internas de paredes, espessura de 5mm, sem execução de taliscas. af_06/2014. Área= área de chapisco - AREA DE CHAPISCO - EMBOLSO	m ²	537,49
8.3	Emboço, para recebimento de cerâmica, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400l, aplicado manualmente em faces internas de paredes, para ambiente com área menor que 5m ² , espessura de 10mm, com execução de taliscas. af_06/2014. Area. (2,15 x 2,80 X 2) +(1,80 x 2,80 X 2) x 2 + (3,30 X 2,10) - (0,90 x 2,10 x 2) + (0,50 x 0,50) x 2	m ²	55,45
8.4	Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmaltada extra de dimensões 33x45 cm aplicadas em ambientes de área maior que 5m ² na altura inteira das paredes. af_06/2014. = (2,15 x 2,80 X 2) +(1,80 x 2,80 X 2) x 2 + 15 % (BANHEIROS)	m ²	50,00
8.5	Revestimento cerâmico para piso ou parede, 30 x 60 cm, linha white home, antártida, Portobello ou similar, aplicado com argamassa industrializada ac-i, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço (3,30 X 2,10) + 15% DE PERDA (FACHADA)	m ²	8,00
9.0 PAVIMENTAÇÃO			
9.1	Lastro de concreto magro, aplicado em pisos, lajes sobre solos ou radiers espessura de 3 cm. af_07_2016. Area: (76,80 + 3,87 x 2 + 9,30 + 8,06 + 12,67 +12,45 + 27,72)	m ²	154,74
9.2	Contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), preparo mecânico com betoneira 400 l, aplicado em áreas secas sobre laje, aderido, espessura 3cm. af_06/2014. Área de contrapiso= area de concreto magro	m ²	154,74
9.3	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada extra de dimensões 45x45 cm aplicada em ambientes de área maior que 10 m ² . af_06/2014 AREA: (76,80 + 3,87 x 2 + 9,30 + 8,06 + 12,67 +12,45) 15 % DE PERDA	m ²	146,00
9.4	Pintura de piso com tinta acrílica, aplicação manual, 2 demãos, incluso fundo preparador. af_05/2021 AREA DE CIRCULAÇÃO	m ²	27,72
9.5	Execução de passeio em piso intertravado, com bloco retangular cor natural de 20 x 10 cm, espessura 6 cm. af_12/2015	m ²	15,85
10.0 PINTURA			
10.1	Aplicação de fundo selador acrílico em paredes, uma demão. = AREA DE PINTURA EXTERNA + INTERNA - ABERTURAS E EMBOLSO	m ²	537,95
10.2	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos Área de pintura= EXTERNA (9,10 x 3,85) + (20,05 x 3,85 X 2) +. (20,05 x 2,95) + (1,50 x 1,60 x 3) + (10,20 x 3,85) + (5,40 x 3,85) - aberturas (2,00 x 1,60 x 2) + (1,40 x 1,00 x 6) + (0,50 x 0,50 x 2) + (2,00 x 2,10 X 3)	m ²	287,92
10.3	Aplicação manual de pintura com tinta texturizada acrílica em paredes externas de casas, uma cor. af_06/2014. FACHADA= (9,10x 3,85) - (3,30 x 2,10)	m ²	28,10
10.4	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos Área de pintura INTERNA (6,95 x 2,8 x 6) + (20,05 x 2,8 x 2) + (8,35 x 2,8 x 2) + (4,05 x 2,8 x 2) - Portas e janelas (2,00 x 1,60 x 2) + (1,40 x 1,00 x 6) + (0,50 x 0,50 x 2) + (2,00 x 2,10) + (0,90 x 2,10 x 5) + (1,20 x 2,80) + embolso (2,15 x 2,80 X 2) +(1,80 x 2,80 X 2) x 2	m ²	221,93
10.5	Aplicação e lixamento de massa látex em paredes ou teto uma demão: area de pintura interna	m ²	221,93
10.6	Pintura tinta de acabamento (pigmentada) a óleo em madeira, 2 demãos. m2 AREA DE PORTAS DE MADEIRA (0,90 X 2,10 X 5) *2	m ²	18,90
11.0 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS			
11.1	Joelho 90°, pvc, soldável, 25mm- Fornecimento e Instalação	un	8,00
11.2	Curva 90 graus, pvc, soldável, dn 50 mm, instalado em reservação de água de edificação que possua reservatório de fibra/fibrocimento fornecimento e instalação. Af	un	2,00
11.3	Tê pvc, soldável, dn 25mm - Fornecimento e Instalação	un	4,00
11.4	Bucha de redução , longa, pvc, soldável, dn 50 x 32 mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação. Af	un	1,00
11.5	Bucha de redução, curta, pvc, soldável, dn 32 x 25 mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. af_06/2022	un	2,00

11.6	Adaptador com flange e anel de vedação, pvc, soldável, dn 50 mm x 1 1/2 , instalado em reservação de água de edificação que possua reservatório de fibra/fibrocimento fornecimento e instalação. af_06/2016	un	2,00
11.7	Tubo pvc, soldável, dn 25mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. af_12/2014	m	13,00
11.8	Tubo, pvc, soldável, dn 50 mm, instalado em reservação de água de edificação que possua reservatório de fibra/fibrocimento fornecimento e instalação. af_06/2016	m	5,00
11.9	Tubo, pvc, soldável, dn 32 mm, instalado em reservação de água de edificação que possua reservatório de fibra/fibrocimento fornecimento e instalação. af_06/2016	m	3,00
11.10	Registro de gaveta bruto, latão, roscável, 3/4, fornecido e instalado em ramal de água.	un	2,00
11.11	Torneira Plastica 3/4 para jardim - Forneecimento e instalação af 01/2020	un	1,00
12.0 INSTALAÇÕES SANITÁRIAS			
12.1	Joelho 90 graus, PVC, serie normal, esgoto predial, dn 40 mm, junta soldável, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af_12/2014	un	8,00
12.2	Joelho 90 graus, PVC, série normal, esgoto predial, DN 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário	un	2,00
12.3	Tubo PVC, série normal, esgoto predial, DN 40 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário	m	8,00
12.4	Tubo pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af_12/2014	m	15,00
12.5	caixa sifonada, pvc, dn 100 x 100 x 50 mm, junta elástica, fornecida e uninstalada em ramal de descarga ou em ramal de esgoto sanitário. af_12	un	3,00
12.6	Caixa de inspeção 0,30 X 0,30 X 0,40 m	un	2,00
12.7	Vaso sanitário sifonado com caixa acoplada louça branca, incluso engate flexível em plástico branco, 1/2 x 40cm - fornecimento e instalação - af_12/2013	un	2,00
12.8	Lavatório louça branca com colunacm, padrão popular, incluso sifão flexível em pvc, válvula e engate flexível 30cm em plástico e com torneira cromada padrão popular - fornecimento e instalação. Af	un	2,00
12.9	Bancada de granito c/ 2 cubas louças, C/ acessórios	un	1,00
13.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			
13.1	Quadro de distribuição de energia em pvc, de embutir, sem barramento, para 6 disjuntores - fornecimento e instalação. af_10/2020	un	1,00
13.2	Disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 20a - fornecimento e instalação. af_04/2016	un	3,00
13.3	Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm², anti-chama 450/750 KV , para circuitos terminais - fornecimento e instalação	m	175,00
13.4	Ponto de iluminação e tomada, residencial, incluindo interruptor simples e tomada 10a/250v, caixa elétrica, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento (excluindo luminária e lâmpada). af_01/2016	un	5,00
13.5	Ponto de iluminação residencial incluindo interruptor simples conjugado com paralelo, caixa elétrica, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento (excluindo luminária e lâmpada). af_01/2016	un	3,00
13.6	Ponto de tomada residencial incluindo tomada 10a/250v, caixa elétrica, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento. af_01/2016	un	27,00
13.7	Ponto de tomada residencial incluindo tomada 20a/250v, caixa elétrica, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento. af_01/2016	un	6,00
13.8	Luminária tipo calha, de sobrepor, com 2 lâmpadas tubulares fluorescentes de 36 w, com reator de partida rápida - fornecimento e instalação. af_02/2020	un	17,00
13.9	Luminária tipo plafon (sobrepor), LED quadrada, 30x30cm, em aluminio pintado na cor branca, c/difusor em vidro, Aladin ou similar	un	4,00
13.10	Luminária tipo arandela foco duplo em aluminio escovado, cor branco, ref:40/2, Serra, Dimlux ou similar, inclusive lâmpadas halogena refletora E-27 60w/127v	un	7,00
14.0 DIVERSOS			
14.1 BANCOS			
14.1.1	Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30 m. af_02/2021. AREA: $(2,00 \times 2 + 0,45 \times 2) \times 0,20 \times 0,30 \times 2$	m³	0,59
14.1.2	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9 x 19 x 19 cm (espessura 9 cm) e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. af_12/2021. AREA: $(2,00 \times 2 + 0,45 \times 2) \times ,60 \times 2$	m²	5,88

14.1.3	Lastro de concreto magro, aplicado em pisos, lajes sobre solos ou radiers espessura de 3 cm. af_07_2016. AREA: (2,00 x 0,45) x 2	m ²	1,80
14.1.4	Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com m2 as 2,35 colher de pedreiro. argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira 400 L AF_60/2014 . Área= de alvenaria	m ²	5,88
14.1.5	Massa única, para recebimento de pintura ou cerâmica, argamassa industrializada, preparo mecânico, aplicado com equipamento de mistura e projeção de 1,5 m3/h em faces internas de paredes, espessura de 5mm, sem execução de taliscas. af_06/2014. Área= área de chapisco - AREA de alvenaria	m ²	5,88
14.1.6	Aplicação de fundo selador acrílico em paredes, uma demão. Área de pintura = - AREA DE massa única	m ²	5,88
14.1.7	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos Área de pintura= área de alvenaria EXTERNA	m ²	5,88
14.2	ARBORIZAÇÃO		
14.2.1	Plantio de grama esmeralda ou são carlos ou curitibana, em placas. af_05/2022	m ²	21,76
14.2.2	Plantio de árvore ornamental com altura de muda menor ou igual a 2,00 m. af_05/2018	un	12,00
14.3	LETREIRO		
14.3.1	Letra de aco inox no22 alt=20cm fornecimento e colocacao	un	32,00
15.0	SERVIÇOS FINAIS		
15.1	Limpeza final da obra	m ²	120,00


 Jamiso Araujo dos Santos Junior
 Engenheiro Civil
 Tecnólogo em Construção Civil
 CREA 211717017-0

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI - PB**

OBRA:	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO	ENCARGOS SOCIAIS
LOCAL:	SÃO JOSÉ DO SABUGI - PB	84,05%
DATA BASE:	SINAPI/PB - AGOSTO/ 2023 COM DESONERAÇÃO	BDI
		24,23%

ITEM	CODIGO SINAPI	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. S/ BDI (R\$)	PREÇO UNIT. C/ BDI (R\$)	VALOR (R\$)	
1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES								
1.1	00051/ORSE	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada	m²	3,00	369,48	459,01	1.377,02	
1.2	99059	Locação convencional de obra, utilizando gabarito de tábuas corridas pontaleadas a cada 2,00m - 2 utilizações. af_10/2018	m	58,30	49,65	61,68	3.595,96	
1.3	97622	Demolição de alvenaria de bloco furado, de forma manual, sem reaproveitamento. af_12/20172	m²	4,20	42,59	52,91	222,22	
Sub-total item 1.0							R\$ 5.195,19	
2.0 MOVIMENTAÇÃO DE TERRA								
2.1	93358	Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30 m. af_02/2021	m²	10,64	64,56	80,20	853,36	
Sub-total item 2.0							R\$ 853,36	
3.0 FUNDAÇÕES SUPERFICIAIS (SAPATAS, PILARES DE ARRANQUE E VIGA BALDRAME)							Total item 3.0	R\$ 26.355,75
3.1 Alvenaria em Bloco Cerâmico Furados								
3.1.1	103328	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9 x 19 x 19 cm (espessura 9 cm) e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. af_12/2021	m²	35,46	72,15	89,63	3.178,35	
Sub-total item 3.1							R\$ 3.178,35	
3.2 SAPATAS ISOLADAS								
3.2.1	93358	Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30 m. af_02/2021	m³	7,92	64,56	80,20	635,21	
3.2.2	96619	Lastro de concreto magro, aplicado em blocos de coroamento ou sapatas, espessura de 5 cm. af_08/2017	m²	0,39	28,68	35,63	13,90	
3.2.3	104487	Execução de estruturas de concreto armado, para edificação habitacional unifamiliar térrea (casa em empreendimentos), fck = 25 mpa. af_01/2017	m³	1,98	2.493,31	3.097,44	6.132,93	
Sub-total item 3.2							R\$ 6.782,03	
3.3 ARRANQUE DE PILARES								
3.3.1	104487	Execução de estruturas de concreto armado, para edificação habitacional unifamiliar térrea (casa em empreendimentos), fck = 25 mpa. af_01/2017	m³	0,99	2.493,31	3.097,44	3.066,46	
3.3.2	98557	Impermeabilização de superfície com emulsão asfáltica, 2 demãos af_06/ 2018	m²	3,96	47,64	59,18	234,37	
Sub-total item 3.3							R\$ 3.300,83	
3.4 VIGA BALDRAME								
3.4.1	104487	Execução de estruturas de concreto armado, para edificação habitacional unifamiliar térrea (casa em empreendimentos), fck = 25 mpa. af_01/2017	m³	3,55	2.493,31	3.097,44	10.995,91	
3.4.2	98557	Impermeabilização de superfície com emulsão asfáltica, 2 demãos af_06/ 2018	m²	35,46	47,64	59,18	2.098,64	
Sub-total item 3.4							13.094,54	
4.0 SUPERESTRUTURA (PILARES, VIGAS E LAJES)							Total item 4.0	R\$ 29.021,50
4.1 PILARES								
4.1.1	104487	Execução de estruturas de concreto armado, para edificação habitacional unifamiliar térrea (casa em empreendimentos), fck = 25 mpa. af_01/2017	m³	3,59	2.493,31	3.097,44	11.119,81	
Sub-total item 4.1							R\$ 11.119,81	
4.2 VIGAS								
4.2.1	104487	Execução de estruturas de concreto armado, para edificação habitacional unifamiliar térrea (casa em empreendimentos), fck = 25 mpa. af_01/2017	m³	3,14	2.493,31	3.097,44	9.725,96	
Sub-total item 4.2							R\$ 9.725,96	
4.3 LAJE								
4.3.1	101963	Laje pré-moldada unidirecional, biapoiada, para piso, enchimento em cerâmica, vigota convencional, altura total da laje (enchimento+capa) = (8+4). af_11/2020	m²	12,50	171,66	213,25	2.665,67	
4.3.2	98547	Impermeabilização de superfície com manta asfáltica, duas camadas, inclusive aplicação de primer asfáltico, e=3mm e e=4mm. af_06/2018	m²	12,50	193,47	240,35	3.004,35	
Sub-total item 4.3							R\$ 5.670,01	
4.4 VERGAS E CONTRA VERGAS								
4.4.1	93184	Vergas pré-moldadas para portas com até 1,5m de vão.	m	7,50	31,88	39,60	297,03	
4.4.2	93185	Verga pré-moldada para portas com mais de 1,5 m de vão.	m	5,20	54,48	67,68	351,94	
4.4.3	93182	Vergas pré-moldadas para janelas com até 1,5m de vão.	m	11,00	43,14	53,59	589,52	
4.4.4	93183	Verga pré-moldada para janelas com mais de 1,5 m de vão. af_03/2016 m	m	5,20	55,24	68,62	356,85	
4.4.5	93194	Contraverga pré-moldadas para janelas com até 1,5m de vão.	m	11,00	42,27	52,51	577,63	
4.4.6	93195	Contraverga pré-moldada para vãos de mais de 1,5 m de comprimento af_03/2016:	m	5,20	51,51	63,99	332,75	
Sub-total item 4.4							R\$ 2.505,73	

5.0		ELEVAÇÃO					
5.1	103328	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na VERTICAL de 9 x 19 x 19 cm (espessura 9 cm) e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. af_12/2021	m²	298,57	72,15	89,63	26.761,41
Sub-total item 5.0							R\$ 26.761,41
6.0		ESQUADRIAS					
		PORTAS DE MADEIRA COM PINTURA ACRILIA (SEGUIR PROJETO ARQUITETONICO)					
6.1	91315	Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão popular, 90x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do furo - fornecimento e instalação. af_12/2019	un	5,00	849,93	1.055,87	5.279,34
		PORTA DE ALUMINIO E PORTA DE VIDRO					
	102185	porta de abrir com mola hidráulica, em vidro temperado, 2 folhas de 90 x 210 cm, espessura dd 10mm, inclusive acessórios.	m²	1,00	3.738,50	4.644,34	4.644,34
6.2.1	100702	Porta de correr de alumínio, com duas folhas para vidro, incluso vidro liso incolor, fechadura e puxador, sem alizar. af_12/2019	m²	8,40	459,92	571,36	4.799,41
		JANELAS DE ALUMINIO COM VIDRO					
6.3.1	94570	Janela de alumínio de correr com 2 folhas para vidros, com vidros, batente, acabamento com acetato ou brilhante e ferragens. exclusive alizar e contramarco. fornecimento e instalação. af_12/2019	m²	15,30	313,65	389,65	5.961,61
Sub-total item 6.0							R\$ 20.684,70
7.0		COBERTURA					
7.1	94210	Telhamento com telha ondulada de fibrocimento e = 6 mm, com recobrimento lateral de 1 1/4 de onda para telhado com inclinação máxima de 10°, com até 2 águas, incluso içamento. af_07/2019	m²	131,33	62,69	77,88	10.227,95
7.2	92542	Trama de madeira composta por terças para telhados de até 2 águas para telha ondulada de fibrocimento, metálica, plástica ou termoacústica	m²	131,33	79,14	98,32	12.911,79
7.3	92560	Fabricação e instalação de tesoura inteira em madeira não aparelhada, vão de 8 m, para telha ondulada de fibrocimento, metálica, plástica ou termoacústica, incluso içamento. af_07/2019	un	3,00	1.794,76	2.229,63	6.688,89
7.5	000293/ORSE	Rufo em chapa de zinco, larg = 30,0cm	m	49,50	25,64	31,85	1.576,70
7.6	00304/ORSE	Rufo de concreto armado fck=20mpa l=30cm e h=5cm (PINGADEIRA)	m	42,55	35,55	44,16	1.879,17
7.7	96113	Forro em placas de gesso para ambientes comerciais. Af_05/2017 os	m	131,33	38,44	47,75	6.271,53
7.8	C1886/ SEINFRA	Pérgolas pré-moldadas (pm) de concreto	m²	13,20	798,60	992,10	13.095,73
Sub-total item 7.0							R\$ 52.651,77
8.0		REVESTIMENTO DE PAREDES					
8.1	87879	Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com m2 as 2,35 colher de pedreiro. argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira 400 L AF_60/2014 . Área= Área de Alvenaria x 2	m²	592,94	3,58	4,45	2.637,06
8.2	87543	Massa única, para recebimento de pintura ou cerâmica, argamassa industrializada, preparo mecânico, aplicado com equipamento de mistura e projeção de 1,5 m3/h em faces internas de paredes, espessura de 5mm, sem execução de taliscas. af_06/2014. Área= área de chapisco	m²	537,49	23,91	29,70	15.965,28
8.3	87545	Emboço, para recebimento de cerâmica, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400l, aplicado manualmente em faces internas de paredes, para ambiente com área menor que 5m2, espessura de 10mm, com execução de taliscas. af_06/2014	m²	55,45	23,52	29,22	1.620,19
8.4	87273	Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmaltada extra de dimensões 33x45 cm aplicadas em ambientes de área maior que 5m² na altura inteira das paredes. af_06/2014 BANHEIROS	m²	50,00	68,04	84,53	4.226,30
8.5	009604/ORSE	Revestimento cerâmico para piso ou parede, 30 x 60 cm, linha white home, antártida, Portobello ou similar, aplicado com argamassa industrializada ac-i, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço FACHADA	m²	8,00	64,32	79,90	639,24
Sub-total item 8.0							R\$ 25.088,07
9.0		PAVIMENTAÇÃO					
9.1	95240	Lastro de concreto magro, aplicado em pisos, lajes sobre solos ou radiers espessura de 3 cm. af_07_2016.	m²	154,74	16,62	20,65	3.194,92
9.2	87630	Contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), preparo mecânico com betoneira 400 l, aplicado em áreas secas sobre laje, aderido, espessura 3cm. af_06/2014	m²	154,74	35,68	44,33	6.858,89
9.3	87251	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada extra de dimensões 45x45 cm aplicada em ambientes de área maior que 10 m2. af_06/2014	m²	146,00	52,50	65,22	9.522,23
9.4	102491	Pintura de piso com tinta acrílica, aplicação manual, 2 demãos, incluso fundo preparador. af_05/2021	m²	27,72	14,87	18,47	512,07
9.5	92396	Execução de passeio em piso intertravado, com bloco retangular cor natural de 20 x 10 cm, espessura 6 cm. af_12/201	m²	15,85	60,39	75,02	1.189,11
Sub-total item 9.0							R\$ 21.277,22
10.0		PINTURA					
10.1	88485	Aplicação de fundo selador acrílico em paredes, uma demão	m²	537,95	3,47	4,31	2.318,98
10.2	88489	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos	m²	287,92	8,69	10,80	3.108,27
10.3	88423	Aplicação manual de pintura com tinta texturizada acrílica em paredes externas de casas, uma cor. af_06/2014	m²	28,10	13,18	16,37	460,10
10.4	88489	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos	m²	221,93	8,69	10,80	2.395,86
10.5	88495	Aplicação e lixamento de massa látex em paredes ou teto uma demão	m²	221,93	8,88	11,03	2.448,25
10.6	102217	Pintura tinta de acabamento (pigmentada) a óleo em madeira, 2 demãos. M2	m²	18,90	13,44	16,70	315,56
Sub-total item 10.0							R\$ 11.047,02

11.0 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS							
11.1	89362	Joelho 90°, pvc, soldável, 25mm- Fornecimento e Instalação	un	8,00	7,13	8,86	70,86
11.2	94679	Curva 90 graus, pvc, soldável, dn 50 mm, instalado em reservação de água de edificação que possua reservatório de fibra/fibrocimento fornecimento e instalação. Af	un	2,00	23,05	28,64	57,27
11.3	89395	Tê pvc, soldável, dn 25mm - Fornecimento e Instalação	un	4,00	9,92	12,32	49,29
11.4	104003	Bucha de redução , longa, pvc, soldável, dn 50 x 32 mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação. af_06/2022	un	1,00	12,78	15,88	15,88
11.5	103957	Bucha de redução, curta, pvc, soldável, dn 32 x 25 mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. af_06/2022	un	2,00	3,92	4,87	9,74
11.6	94706	Adaptador com flange e anel de vedação, pvc, soldável, dn 50 mm x 1 1/2 , instalado em reservação de água de edificação que possua reservatório de fibra/fibrocimento fornecimento e instalação. af_06/2016	un	2,00	42,31	52,56	105,12
11.7	89356	Tubo pvc, soldável, dn 25mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. af_12/2014	m	13,00	18,63	23,14	300,87
11.8	94651	Tubo, pvc, soldável, dn 50 mm, instalado em reservação de água de edificação que possua reservatório de fibra/fibrocimento fornecimento e instalação. af_06/2016	m	5,00	24,59	30,55	152,74
11.9	94649	Tubo, pvc, soldável, dn 32 mm, instalado em reservação de água de edificação que possua reservatório de fibra/fibrocimento fornecimento e instalação. af_06/2016	m	3,00	15,25	18,95	56,84
11.10	89353	Registro de gaveta bruto, latão, roscável, 3/4, fornecido e instalado em ramal de água.	un	2,00	40,48	50,29	100,58
11.11	2082/ORSE	Torneira Plastica 3/4 para jardim - Forneecimento e instalação af 01/2020	un	2,00	63,95	79,45	158,89
						Subtotal item 11.0	R\$ 1.078,08
12.0 INSTALAÇÕES SANITÁRIAS							
12.1	89724	Joelho 90 graus, PVC, série normal, esgoto predial, dn 40 mm, junta soldável, fornecido e instalado	un	8,00	8,13	10,10	80,80
12.2	89744	Joelho 90 graus, PVC, série normal, esgoto predial, DN 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário	un	2,00	24,97	31,02	62,04
12.3	89711	Tubo PVC, série normal, esgoto predial, DN 40 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário	m	8,00	17,64	21,91	175,31
12.4	89714	Tubo pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af_12/2014	m	15,00	32,26	40,08	601,15
12.5	89707	caixa sifonada, pvc, dn 100 x 100 x 50 mm, junta elástica, fornecida e uninstalada em ramal de descarga ou em ramal de esgoto sanitário. af_12	un	3,00	39,19	48,69	146,06
12.6	004883/ORSE	Caixa de inspeção 0,30 X 0,30 X 0,40 m	un	2,00	138,70	172,31	344,61
12.7	86931	Vaso sanitário sifonado com caixa acoplada louça branca, incluso engate flexível em plástico branco, 1/2 x 40cm - fornecimento e instalação - af_12/2013	un	2,00	513,01	637,31	1.274,62
12.8	86939	Lavatório louça branca com colunacm, padrão popular, incluso sifão flexível em pvc, válvula e engate flexível 30cm em plástico e com torneira cromada padrão popular - fornecimento e instalação. Af	un	2,00	427,22	530,74	1.061,47
12.9	C0355/ORSE	Bancada de granito c/ 2 cubas louças, C/aceessórios	un	1,00	736,39	914,82	914,82
						Subtotal item 12.0	R\$ 4.660,89
13.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS							
13.1	101876	Quadro de distribuição de energia em pvc, de embutir, sem barramento, para 6 disjuntores - fornecimento e instalação. af_10/2020	un	1,00	96,17	119,47	119,47
13.2	93655	Disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 20a - fornecimento e instalação. af_04/2016	un	3,00	12,23	15,19	45,58
13.3	91926	Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm², anti-chama 450/750 KV , para circuitos terminais - fornecimento e instalação	m	175,00	3,93	4,88	854,39
13.4	93145	Ponto de iluminação e tomada, residencial, incluindo interruptor simples e tomada 10a/250v, caixa e	un	5,00	181,57	225,56	1.127,82
13.5	93140	Ponto de iluminação residencial incluindo interruptor simples conjugado com paralelo, caixa elétrica, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento (excluindo luminária e lâmpada). af_01/2016	un	3,00	161,22	200,28	600,85
13.6	93141	Ponto de tomada residencial incluindo tomada 10a/250v, caixa elétrica, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento. af_01/2016	un	27,00	148,03	183,90	4.965,24
	93143	Ponto de tomada residencial incluindo tomada 20a/250v, caixa elétrica, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento. af_01/2016	un	6,00	149,81	186,11	1.116,65
13.7	97586	Luminária tipo calha, de sobrepor, com 2 lâmpadas tubulares fluorescentes de 36 w, com reator de partida rápida - fornecimento e instalação.af_02/2020	un	17,00	155,47	193,14	3.283,39
13.8	9465/ORSE	Luminária tipo plafon (sobrepor), LED quadrada, 30x30cm, em aluminio pintado na cor branca, c/difusor em vidro, Aladin ou similar	un	4,00	99,47	123,57	494,29
13.9	7717/ORSE	Luminária tipo arandela foco duplo em aluminio escovado, cor branco, ref:40/2, Serra, Dimlux ou similar, inclusive lâmpadas halogena refletora E-27 60w/127v	un	7,00	149,43	185,64	1.299,46
						Subtotal item 13.0	R\$ 13.907,14
14.0 DIVERSOS						Total item 14.0	R\$ 5.360,29
14.1 BANCOS							
14.1.1	93358	Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30 m. af_02/2021. AREA:	m²	0,59	64,56	80,20	47,32
14.1.2	103328	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9 x 19 x 19 cm (espessura 9 cm) e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. af_12/2021.	m²	5,88	72,15	89,63	527,04
14.1.3	95240	Lastro de concreto magro, aplicado em pisos, lajes sobre solos ou radiers espessura de 3 cm. af_07_2016.	m²	1,80	16,62	20,65	37,16
14.1.4	87879	Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com m2 as 2,35 colher de pedreiro. argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira 400 L AF_60/2014	m²	5,88	3,58	4,45	26,15
14.1.5	87543	Massa única, para recebimento de pintura ou cerâmica, argamassa industrializada, preparo mecânico, aplicado com equipamento de mistura e projeção de 1,5 m3/h em faces internas de paredes, espessura de 5mm, sem execução de taliscas. af_06/2014	m²	5,88	23,91	29,70	174,66
14.1.6	88485	Aplicação de fundo selador acrílico em paredes, uma demão. Área de pintura	m²	5,88	3,47	4,31	25,35
14.1.7	88489	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos	m²	5,88	8,69	10,80	63,48
						Subtotal item 14.1	R\$ 901,15
14.2 ARBORIZAÇÃO							

14.2.1	103946	Plantio de grama esmeralda ou são carlos ou curitibana, em placas. af_05/2022	m²	21,76	20,17	25,06	545,24
14.2.2	98510	Plantio de árvore ornamental com altura de muda menor ou igual a 2,00 m. af_05/2018	un	12,00	65,77	81,71	980,47
Subtotal item 14.2							R\$ 1.525,72
14.3		LETREIRO					
14.3.1	84124	Letra de aço inox no22 alt=20cm fornecimento e colocacao	un	32,00	73,79	91,67	2.933,42
Subtotal item 14.3							R\$ 2.933,42
15.0		SERVIÇOS FINAIS					
15.1	2450/ ORSE	Limpeza final da obra	m²	120,00	1,82	2,26	271,32
Sub-total item 15.0							R\$ 271,32
Custo total							244.213,70


 Jamão Araújo dos Santos Júnior
 Engenheiro Civil
 Tecnólogo em Construção Civil
 CRECA 211.717017-0



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI – PB

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBRA: CONSTRUÇÃO DO CENTRO
DE REABILITAÇÃO

NOVEMBRO / 2023

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI – PB

INTRODUÇÃO:

Com o objetivo de obter um atendimento de qualidade, desenvolvendo assim uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia da pessoas. Onde vem proporcionar qualidade no atendimento aos cidadãos desta região, evitando assim deslocamento para outros postos mais distantes.

CONSIDERAÇÕES GERAIS:

A obra trata-se de uma **CENTRO DE REABILITAÇÃO** localizada na rua Josefa zelia de Moraes, Centro de São José do Sabugi – PB. Com as seguintes dimensões: 9,10 m de Frente por 20,05 m de comprimento. Sendo subdividida em 8 compartimentos: um Hall de entrada com Jardim com uma área de 39,50 m², um espaço de reabilitação Psicomotora com uma área de 76,80 m², duas salas de atendimento cada uma com aproximadamente 12,45 m², uma sala para troca de roupa dos pacientes com 8,06 m², dois banheiros, sendo um masculino e outro feminino com 3,87 m² cada um, e um hall de circulação com 9,30 m². Totalizando assim uma área construída de 182, 45 m².

A FISCALIZAÇÃO é o preposto direto da PREFEITURA junto as obras, que dá as instruções para a execução dos serviços, podendo rejeitar ou alterar processos de execução, aplicação de mão-de-obra, de material e equipamentos considerados inadequados à execução do projeto.

Toda liberação será tomada tendo em vista o conteúdo destas Especificações. Os casos omissos serão resolvidos mediante consulta à FISCALIZAÇÃO. As dúvidas suscitadas na interpretação do projeto e das Especificações serão encaminhadas, inicialmente à FISCALIZAÇÃO que, caso julgue necessário, consultara sua instancia superior.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI – PB

Todos os pagamentos de taxas e licenças serão de responsabilidades da CONTRATADA, bem como a execução e fixação, em local a ser definido pela FISCALIZAÇÃO, de placas indicativas da obra, nas dimensões e modelos fornecidos pela prefeitura.

Será mantido no escritório da construção, um livro de ocorrência onde serão anotados, pela CONTRATADA e pela FISCALIZAÇÃO, todos os fatos que interfiram no desenvolvimento dos trabalhos.

Consideram-se como partes integrantes destas especificações, as instruções registradas no livro de ocorrência, concernentes a serviços, materiais, equipamentos, e mão-de-obra.

Os materiais que derem entrada no canteiro, só serão considerados recebidos e aplicáveis, depois de inspecionados e aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

A CONTRATADA facilitará ao pessoal da FISCALIZAÇÃO, livre e seguro acesso e trânsito no canteiro de trabalho.

A obras, a serem executadas, obedecerão aos cálculos, desenhos e memorias justificativas do projeto e a estas Especificações.

No caso de eventuais divergências entre elementos do projeto, serão observados os seguintes critérios:

- A. – as cotas assinaladas prevalecerão sobre as respectivas dimensões em escala;
- B. – os desenhos de maior escala prevalecerão sobre os de menor escala;
- C. – em outras divergências, prevalecerá a interpretação da FISCALIZAÇÃO;
- D. – os casos omissos ou particulares do projeto, que não estejam detalhados e especificados, serão decididos pela FISCALIZAÇÃO ou pela instancia superior, prevalecendo, em qualquer caso, o que estabelecem os quantitativos constantes da Planilha Orçamentaria, objeto de licitação.

A EMPREITEIRA deverá providenciar as seguintes instalações no canteiro de obra:

- A. – Sanitários para operários;

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI – PB

- B. – Tanques de água da construção;
- C. – Equipamentos mecânicos;
- D. – Canteiro para depósito de material exposto ao tempo;
- E. – Instalação de água potável
- F. – Escritório para FISCALIZAÇÃO; se necessário;
- G. – Colocação de placas indicativas da obra com desenhos fornecidos pela prefeitura =;
- H. – Instalação elétrica para obra;
- I. – Almojarifado;
- J. – Alojamento para operários, se necessário.

ADMINISTRAÇÃO DA OBRA:

Será exercida por ENGENHEIROS responsáveis, mestres gerias e demais elementos necessário para a boa execução dos serviços.

Será procedido periodicamente a remoção de todo entulho, ou detritos, que venham a se acumular no decorrer da obra.

Deverão ser apresentados à FISCALIZAÇÃO, “croquis” indicativos das instalações, antes de sua efetiva execução.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

DISPOSIÇÕES GERAIS:

- A execução de todos os serviços contratados obedecerá, rigorosamente, os projetos fornecidos e as especificações, que complementam, no que couber, deverá ser combinado previamente entre as partes.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI – PB

- Compete ao construtor fazer previa visita ao local da obra para proceder a minucioso exame das condições locais, averiguarem os serviços e material a empregar. Qualquer dúvida ou irregularidade observada nos projetos ou especificações deverá ser previamente esclarecida com o proprietário e autor do projeto.
- No intuito de tomar todas as precauções necessárias e evitar a ocorrência de acidentes na obra, informamos que durante a execução dos trabalhos deverá ser rigorosamente observada as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (NR-18 Obras de Construção, Demolição e Reparos).

1. SERVICOS PRELIMINARES:

1.1 Placa da Obra

Será colocada uma placa alusiva a obra com dimensões 2,00 m x 1,50 m (comprimento x altura), a placa deverá ser em chapa de aço galvanizado, fixadas em linhas de madeira. A placa deverá estar de acordo com o programa de financiamento e o ministério em questão.

1.2 Locação Convencional

Ficará sob responsabilidade do construtor, a qual deverá obedecer rigorosamente as cotas indicadas no projeto, utilizando para tanto, instrumentos como trena de aço, além de tabuas e pontaletes de madeira.

Após as marcações dos alinhamentos e pontos de níveis, o construtor comunicara a fiscalização a qual fara as aferições que julgar oportunas.

Ocorrendo erro na locação da obra, o construtor se obriga a refazer por sua conta, os serviços que se fizerem necessários, a critério da fiscalização.

1.3 Demolições

Será feito a demolição de parte da Murada, frente que da acesso as futuras instalações do centro de reabilitação.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI – PB

2. MOVIMENTAÇÃO DE TERRA

Os trabalhos de escavações deverão ser executados com cuidados especiais, a fim de resguardar as estruturas existentes no terreno, caso aja, de possíveis danos causados por carregamentos exagerados e (ou) assimétricos, ou pelo impacto gerado pelos equipamentos que forem utilizados.

Será executado escavação manual de valas, com dimensões mínimas de 0,40 cm x 0,30 cm, (profundidade x largura) conforme indicadas, previstas para os ser

3. FUNDAÇÕES SUPERFICIAIS

A fundação prevista é superficial do tipo direta (profundidade menor do que 2,00m), executada de um sistema composto de embasamento com alvenaria de tijolo cerâmico 1 vez, com cinta de amarração (viga baldrame) e sapatas isoladas em concreto armado para todos os pilares da edificação, que terão por função principal transferir ao solo subjacente as cargas oriundas da superestrutura. Onde as mesmas deverão ser impermeabilizadas com emulsão asfáltica.

A fundação deverá obedecer criteriosamente, todos os detalhes constantes, no projeto estrutural, ou planilha orçamentaria e nunca ser executados com dimensões inferiores. As sapatas isoladas serão executadas em concreto armado com Fck mínimo de 25 Mpa, nas dimensões 0,60 cm x 0,60 cm x 1,00, (largura x comprimento x profundidade). Assentadas sob lastro de concreto simples, concreto magro, com 3cm de espessuras, nas quais também serão embutidos os “arranques” dos pilares, formando o pescoço de cada pilar, que serão preenchidos com concreto de resistência característica mínima de 25 Mpa.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI – PB

4. SUPERESTRUTURAS

Estas especificações abrangem toda a execução da estrutura de concreto armado da obra, quanto ao fornecimento de materiais, manufatura, cura e proteção. Neste caso deverão ser seguidas as normas, especificações e métodos brasileiros, principalmente, o atendimento à NBR 6118/2014, no qual está fundamentado o projeto estrutural.

Rigorosamente serão observados e obedecidos todas as particularidades de todos os projetos disponibilizados, a fim de que haja perfeita concordância entre eles na execução dos serviços. Antes de iniciar os serviços, a construtora deverá verificar as cotas referentes ao nivelamento e locação do projeto.

4.1 Materiais e Componentes

Deverá também ser executado os pilares em concreto armado $f_{ck} = 25$ Mpa, com dimensões de 0,15cm x 0,30cm. As vergas e contravergas deverão ser moldadas in-loco, previstas em todas as esquadrias.

5. ALVENARIA

Todas as paredes internas e externas serão assentadas em ½ vez (em pé), com exceções dos bancos em alvenaria que serão em tijolos cerâmicos de 1 vez (deitado), conforme projeto arquitetônico, executados com tijolos cerâmicos de 8 furos, de boa qualidade, bem cozidos, leves, duros, sonoros, com ranhuras nas faces e quebra máxima de 3% (três por cento), coloração uniforme, sem manchas nem empenamentos, com taxa de absorção de umidade de 20% e taxa de compressão de 14 kg/cm³, que atendam à EB 20, com dimensão mínima de (0,09 x 0,19 x 0,19m).

A alvenaria deverá ser assentada com argamassa mista no traço 1: 2: 8 (cal hidratada e areia), revolvida em betoneira até obter-se mistura homogênea. A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI – PB

espessura desta argamassa deverá ser de 10mm, não podendo ultrapassar 15 mm, e as espessuras das alvenarias deverão ser aquelas constantes no projeto arquitetônico.

Nas extremidades deverá ser feita devida amarração com o próprio bloco cerâmico, garantindo estabilidade do proposto.

As superfícies de concreto que tiverem contato com a alvenaria levarão previamente chapisco de cimento e areia grossa no traço 1:3, e os tijolos deverão ser bem molhados antes da sua colocação.

O assentamento dos tijolos serão executados com juntas de amarração e as fiadas deverão ser perfeitamente alinhadas e aprumadas. As juntas serão alisadas com ponta de colher.

As alvenarias apoiadas nas vigas baldrame serão executadas no mínimo 24 horas após a impermeabilização desses elementos. Nesses serviços de impermeabilização deverão ser tomados os cuidados para garantir que a alvenaria fique estanque e, conseqüentemente, evitar o aparecimento de umidade ascendente.

6. ESQUADRIAS

6.1 Porta de Madeira

As portas de madeira serão em material semi-oco, padrão popular, próprias para pintura, devidamente encabeçadas, com aduelas e alizares, também em madeira e diretamente chumbadas na alvenaria, confeccionadas de acordo com o projeto. Serão utilizadas por de 0,90 x 2,10 m, possuindo 3,5 cm de espessuras.

6.2 Portas de Alumínio de correr com Vidro

As portas de alumínio serão com 2 folhas de correr, com vidro liso incolor e dimensões especificadas em projeto.

6.3 Porta de Vidro

A porta de abrir com mola hidráulica, em vidro temperado, 10 mm, 2 folhas de 0,90 x 2,10 cm.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI – PB

6.4 Janelas de Alumínio com Vidro

As janelas serão todas de alumínio 2 folhas, incluindo guarnições e vidro, de correr. As janelas possuem áreas variadas.

7. COBERTURA

A cobertura será toda em telha ondulada de fibrocimento com espessura de 6mm, apoiada em estruturas de madeiras composta por terças e tesouras, finalizado pelo acabamento com algeroz em todo perímetro do platibanda da edificação.

Deverá aplicar forro de gesso em todos os ambientes internos, a fim de garantir boa aparência e conforto do local.

A edificação também é composta por duas lajes, pre-moldada unidirecional, biapoiada com espessura de 12 cm, seguir projeto arquitetônico.

8. REVESTIMENTOS DE PAREDE

Todas as instalações hidráulicas e elétricas deverão ser executadas antes da aplicação do chapisco e da argamassa de areia fina desempenada. Evitando dessa forma retoque nos revestimentos recém construídos.

8.1 Chapisco

Todas as faces visíveis das alvenarias deverão receber o chapisco. O mesmo será preparado de forma mecânica em betoneira. O chapisco aplicado em vigas e pilares de concreto terá traço de 1:3 (cimento e areia grossa). Serão aplicados manualmente com colher de pedreiro.

8.2 Emboço

Será aplicado em todas as paredes internas dos banheiros e parte da fachada externa, para recebimento de revestimento cerâmico, em argamassa traço 1: 2: 8, preparo mecânico com betoneira, toda superfície deve estar alinhada a prumo.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI – PB

8.3 Massa Única

Ainda nas alvenarias, após o recebimento do chapisco, deverá ser aplicado a massa única para recebimento de pintura. A argamassa terá traço 1:2:8 e espessura de 5mm. Preparado de forma mecânica.

8.4 Revestimento Cerâmico

Será utilizado revestimento cerâmico de dimensões 33 x 45 para paredes internas dos banheiros e para parte da parede externa da fachada, revestimento cerâmico de dimensões 30 x 60, (seguir especificações do projeto arquitetônico), todas assentadas com argamassa ACI, inclusive rejunte e limpeza das mesmas.

9. PAVIMENTAÇÃO

Todo o piso interno da edificação de será em revestimento cerâmico, sobre lastro de concreto e contrapiso de regularização. Já o piso do hall de circulação será em concreto antiderrapante pintado, sobre lastro de concreto e contrapiso. Todo passeio externo sera de piso intertravado, retangular de cor natural 20 x 10 cm, com espessura de 6 cm.

10. PINTURA

As superfícies a pintar e receber texturas deverão estar secas, as quais serão cuidadosamente limpas, retocadas e preparadas para o tipo de pintura a que se destinam (Seguir projeto arquitetônico).

As Superfícies de madeira serão pintadas com tinta esmalte brilhante 02 (duas) demãos.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI – PB

11. INSTALACOES HIDROSSANITARIAS E ACESSORIOS

Toda a instalação de água e esgoto será embutida com tubos e conexões de PVC, soldáveis de boa qualidade, de marcas utilizadas no mercado. As caixas de inspeção serão executadas de tijolo cerâmicos, nas dimensões externas 0,30 x 0,30 x 0,40 cm, com tampa de concreto.

Todas as bacias sanitárias (com caixa acoplada) e lavatórios (com coluna) serão em louça na cor branca com todos os itens inclusos. Já a bancada em granito com duas cubas e acessórios inclusos deverá seguir as dimensões e cor especificada em projeto arquitetônico.

As caixas e ralos sifonados serão em PVC 100 x 100 x 50 mm, o que deverão ser adaptadas perfeitamente aos condutores.

Por fim, deverá ser executada a limpeza geral em todos os setores, com remoção de restos de argamassa, sobras de pintura e entulhos para entrega do serviço contratado.

12. INSTALACOES ELETRICAS

As instalações elétricas deverão satisfazer as prescrições gerais das normas técnicas e demais locais com jurisdição sobre o assunto. A distribuição dos pontos elétricos deve obedecer ao projeto específico. A rede interna será executada com fio de 2,5 mm² de marcas comerciais de boa qualidade, com isolamento termoplásticos, embutidos em eletrodutos flexíveis, embutidos em paredes ou lajes, até a altura do pé direito. Não será permitida a emenda de fios no interior dos eletrodutos e os condutores só serão aplicados quando do termino da rede de eletrodutos e de todos os serviços de construção que possam danificá-los. A colocação dos espelhos dos interruptores e tomadas só deve acontecer ao termino da pintura.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI – PB

13. DIVERSOS

➤ **Gramas em Placa e Plantio de Árvores ornamentais**

Deverão ser previstas nos locais indicados em projeto. Deverão também receber cuidados adequados até a entrega da obra, não sendo aceito nenhum tipo de serviço improprio ou típico de descuido, devendo cumprir com o especificado.

➤ **Letreiro**

Letras em aço inox com dimensões 20 x 20 cm retroiluminado na cor azul.

14. SERVICOS FINAIS

➤ **Limpeza Geral**

A edificação será entregue completamente limpa. Os vidros, sanitários e pisos serão lavados, devendo, qualquer vestígio de tinta ou argamassa, desaparecer, deixando as superfícies completamente limpas e perfeitas, sob pena de serem substituídas. Tudo quanto se refere a metais, ralos, torneiras, maçanetas e etc. deverá ficar perfeitamente polido sem arranhões ou falhas.

15. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Em caso de divergências entre as informações existentes no projeto de arquitetura e memorial descritivo com os presentes na planilha orçamentarias, deverão prevalecer as informações da planilha orçamentaria.

São José do Sabugi – PB, 07 de Novembro de 2023.

OBRA: CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO
LOCAL: RUA: JOSEFA ZELIA DE MORAIS SÃO JOSÉ DO SABUGI - PB

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	OBRA	UNIDADE	1ª MEDIÇÃO	2ª MEDIÇÃO	3ª MEDIÇÃO	4ª MEDIÇÃO	5ª MEDIÇÃO	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES		2,13%	2,13%					
			R\$ 5.195,19	R\$ 5.195,19					
2	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA		0,35%	0,35%					
			R\$ 853,36	R\$ 853,36					
3	FUNDAÇÕES SUPERFICIAIS		10,79%	10,79%					
			R\$ 26.355,75	R\$ 26.355,75					
4	SUPERESTRUTURAS		11,88%		11,88%				
			R\$ 29.021,50		R\$ 29.021,50				
5	ELEVAÇÃO		10,96%		10,96%				
			R\$ 26.761,41		R\$ 26.761,41				
6	ESQUADRIAS		8,47%					8,47%	
			R\$ 20.684,70					R\$ 20.684,70	
7	COBERTURA		21,56%			21,56%			
			R\$ 52.651,77			R\$ 52.651,77			
8	REVESTIMENTO DE PAREDES		10,27%				10,27%		
			R\$ 25.088,07				R\$ 25.088,07		
9	PAVIMENTAÇÃO		8,71%				8,71%		
			R\$ 21.277,22				R\$ 21.277,22		
10	PINTURA		4,52%					4,52%	
			R\$ 11.047,02					R\$ 11.047,02	
11	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS		0,44%			0,44%			
			R\$ 1.078,08			R\$ 1.078,08			
12	INSTALAÇÕES SANITARIAS		1,91%				1,91%		
			R\$ 4.660,89				R\$ 4.660,89		
13	INSTALAÇÕES ELETRICAS		5,69%				5,69%		
			R\$ 13.907,14				R\$ 13.907,14		
14	DIVERSOS		2,19%					2,19%	
			R\$ 5.360,29					R\$ 5.360,29	
15	SERVIÇOS FINAIS		0,11%					0,11%	
			R\$ 271,32					R\$ 271,32	
TOTAL GERAL			R\$244.213,71						
				% PARCIAL	13,27%	22,84%	22,00%	26,59%	15,30%
				% ACUMULADO	13,27%	36,11%	58,11%	84,70%	100,00%
				TOTAL PARCIAL	R\$ 32.404,30	R\$ 55.782,91	R\$ 53.729,85	R\$ 64.933,32	R\$ 37.363,33
				TOTAL ACUMULADO	R\$ 32.404,30	R\$ 88.187,21	R\$ 141.917,06	R\$ 206.850,38	R\$ 244.213,71
									R\$ 244.213,71